36

Processo N° 60/00042/13

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

60000731

Versão: 01

220-112-6

Data: 13/03/2013

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES - ETE CENTRAL

Término

23:59

às

Cadastro na CETESB

ROD. D. PEDRO I CEP Número Complemento Bairro Município

GUAXINDUVA 12955-000 **BOM JESUS DOS PERDÕES** KM 62 + 322M

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Início 00:01

Atividade Principal Descrição
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS. Bacia Hidrográfica **UGRHI** 14 - PIRACICABA 5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ Corpo Receptor Classe **CÓRREGO DO POVO** Área (metro quadrado) Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Lavra(ha) 8.950,00 2.900,00 1.557,93 Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Produção

Administração

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USC	DA (CET	ESB

SD N° Tipos de Exigências Técnicas

60010336 Ar, Água, Solo,

Outros

EMITENTE

Local: ATIBAIA

Esta licença de número 60000731 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

36

Processo N° **60/00042/13**

60000731 ^N

Versão: 01

Data: 13/03/2013

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01. O efluente final tratado deverá atender ao disposto no Artigo 18 e seus incisos, combinado com os Artigos 11, 12 e 13 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468 de 08/09/76, e suas alterações, bem como, atender a Resolução CONAMA n.º 357/2005.
- 02. A emissão da Licença de Operação tem como condicionante a apresentação da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, emitida pelo DAEE.
- 03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento. Deverão ser adotados procedimentos operacionais do sistema que venham evitar a emissão de odores fora dos limites do empreendimento.
- 04. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
- 05. Os resíduos sólidos e os lodos gerados no sistema de tratamento deverão ser dispostos em local aprovado e licenciado pela CETESB. Deverá ser apresentada à CETESB, previamente à emissão da Licença de Operação, definição dos locais de disposição final dos resíduos sólidos gerados na ETE, bem como o devido
- 06. A Estação de Tratamento de Esgotos deverá ser implantada de acordo com o projeto apresentado por ocasião da solicitação desta Licença, que obteve aprovação da CETESB, conforme Despacho nº 002/13/IPSE, de 11/03/2013.
- 07. Deverá ser implementado plano de monitoramento do Rio Atibainha e da eficiência da ETE, constituído de, no mínimo, 01 (um) ponto na entrada da ETE, 01 (um) ponto na saída da ETE, 01 (um) ponto no Rio Atibainha a montante do lançamento e 01 (um) ponto no Rio Atibainha a jusante do lançamento. Os parâmetros e a periodicidade a ser analisados deverão ser objeto de proposta a ser apresentada pela Prefeitura Municipal e aprovada pela CETESB, previamente a emissão da Licença de Operação.
- 08. Deverá ser prevista a implantação de dispositivo de segurança na estação elevatória de esgoto bruto com a finalidade de suprir falhas no fornecimento de energia elétrica pelo tempo máximo determinado pela operadora do sistema de energia local, de modo a evitar o lançamento de esgotos em corpos de água, sem prévio tratamento.
- 09. Deverá ser apresentada a CETESB, previamente a emissão da Licença de Operação, plano de implantação do terceiro módulo da ETE, com capacidade para mais 10.000 habitantes, de modo a garantir que não haja sobrecarga de esgoto no sistema atual.
- A Estação de Tratamento de Esgotos deverá ser implantada acima da cota máxima de inundação do Rio Atibainha.
- 11. Previamente ao início das obras de instalação, deverá ser obtida junto a CETESB a devida autorização para intervenção em APP, porventura necessária.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Bom Jesus dos Perdões, com capacidade para tratar os esgotos urbanos gerados no Município (até 20.000 habitantes). Utilizandos os seguintes equipamentos:

Unidade: Unidade 1

- Tanque de Aeração (Qtde: 3) (1.933,00 m3);
- Aeradores (Qtde: 4) (100,00 cv);
- Decantadores Secundários (Qtde: 3) (185,00 m3);
- Poço de Lodo (Qtde: 1) (85,00 m3);
- Elevatória de Recirculação de Lodo (Qtde: 4) (158,00 m3/h);
- Elevatória de Descarte de Lodo (Qtde: 1) (8,70 m3/h);
- Casa de Química (Qtde: 1) (7,00 m3/h);

36

Processo N° 60/00042/13

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

^{N°} 60000731

Versão: 01

Data: 13/03/2013

de Novo Estabelecimento

	- Tanque de Contato (Qtde: 1) (118,44 m3).	
02.	A empresa deverá obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades.	